



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**ATO Nº 11/GCGJT, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019**

Institui Grupo de Trabalho destinado a realizar estudos visando à regulamentação e procedimentos relativos à centralização de execuções e à instauração de Plano Especial de Pagamento Trabalhista, regidos pelo Provimento CGJT n.º 1/2018.

O **MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais,

**Considerando** o disposto no Provimento CGJT n.º 1/2018;

**Considerando** o grande número de execuções centralizadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, aprovadas sob a égide do Provimento Conjunto n.º 02/2017 daquele Tribunal Regional; e

**Considerando** o teor da decisão proferida por esta Corregedoria-Geral nos autos da Consulta n.º 1000642-04.2018.5.00.0000, no sentido de que se afigura imperiosa a adequação, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, do Provimento Conjunto n.º 02/2017 aos termos do Provimento CGJT n.º 1/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído Grupo de Trabalho destinado a realizar estudos visando à regulamentação e procedimentos relativos à centralização de execuções e à instauração de Plano



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Especial de Pagamento Trabalhista, regidos pelo Provimento CGJT n.º 1/2018.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes membros:

**I - Anna Carolina Marques Gontijo**, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (Coordenadora);

**II - Naiana Carapeba Nery de Oliveira**, Juíza do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e membro da Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista; e

**III - Mucio Nascimento Borges**, Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho apresentará relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Ato, renováveis por igual período, a critério do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho.

**Art. 4º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**LELIO BENTES CORREA:36362**

Assinado de forma digital por LELIO BENTES CORREA:36362  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=Autoridade Certificadora da Justiça - ACJUS v4, ou=TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO-TST, ou=MAGISTRADO, cn=LELIO BENTES CORREA:36362  
Dados: 2019.10.08 22:29:18 -03'00'

**Ministro LELIO BENTES CORRÊA**  
**Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho**